



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 785 de 18 de SETEMBRO de 1.965=

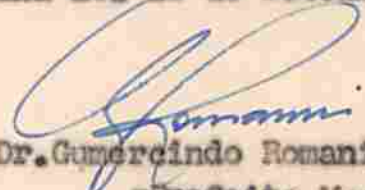
Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Fica anulada em todos os seus artigos e termos a Lei nº 739 de 23 de Abril de 1.964.

Artigo 2º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 18 de Setembro de 1.965


Dr. Gumercindo Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 18 de Setembro de 1.965.


Fausto Oliveira

=Secretario=